



**PORTARIA Nº0127/2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 053/2022 - PROJUR/IPMB devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 673/2021 - IPMB que opinou pela concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública rever seus atos quando eivados de ilegalidade consoante o artigo 138 da Lei Municipal n.º 7.502/90;

**RESOLVE:**

I – **ANULAR** a Portaria n.º 0074/2022-GP/IPMB, publicada no DOM n.º 14.432 em 03/03/2022;

II – **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** a **ROSÂNGELA SARAIVA DE ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 165.464.232-00, pela morte do ex-inativo Feliciano Cardoso de Almeida - CPF n.º 013.094.202-20 - consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c o art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/05, no art. 28, I c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea "b", item 06, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 23, §8º c/c o art. 36, II, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de R\$ 3.894,31 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

III - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito – 24.09.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 10 de março de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB